

---

## **Quinta Parte**

### *Marcas do Rotary*



# 17 Emprego e Proteção das Marcas do Rotary

O regimento interno do RI estabelece o seguinte: “Preservação de propriedade intelectual do RI. O conselho diretor manterá e preservará para uso e benefício exclusivo de todos os rotarianos um emblema, distintivo e outras insígnias do RI”. (Reg. Int. RI 18.010.) Portanto, pela autoridade outorgada pelos clubes, por meio do regimento interno, ao conselho diretor do RI, este tem autonomia para manter, preservar e, de maneira geral, proteger o uso da propriedade intelectual do RI. Para cumprir com esta responsabilidade, o RI é proprietário de inúmeras marcas registradas e marcas de serviços, coletivamente conhecidas como marcas do Rotary, as quais incluem o nome Rotary, o emblema e várias outras, como:



- Annual Programs Fund for Support Today® (Fundo Anual para Programas — Apóie hoje)
- Freedom from Hunger®
- Every Rotarian Every Year (Todos os Rotarianos, Todos os Anos)
- A Global Network of Community Volunteers
- Humanity in Motion (Humanidade em Ação)
- Interact®
- Interact Club®
- Interactive®
- Interota®
- Paul Harris
- Paul Harris Fellow® (Companheiro Paul Harris)
- The Permanent Fund to Secure Tomorrow® (Fundo Permanente — Para garantir o futuro)
- PolioPlus® (Pólio Plus)
- Preserve Planet Earth (Preserve o Planeta Terra)
- RCC (NRDC)
- *Revista Rotaria*®
- RI®
- RITS®
- Rotaract®
- Rotaract Club®
- *Rotaria*®
- Rotarian®
- *The Rotarian*®
- Rotary®
- Rotary Club®
- Rotary Community Corps (Núcleos Rotary de Desenvolvimento Comunitário)
- The Rotary Foundation® (Fundação Rotária)
- The Rotary Foundation of Rotary International®
- Rotary International®
- Rotary International Travel Service® (Serviços de Viagens do Rotary International)
- Rotary.org
- *Rotary World*®
- Rotary World Magazine Press
- Rotary Youth Exchange (Intercâmbio de Jovens do Rotary)
- Rotary Youth Leadership Awards (Prêmios Rotários de Liderança Juvenil)
- RWMP
- RYLA
- Service Above Self® (Dar de Si Antes de Pensar em Si)
- They Profit Most Who Serve Best (Mais se Beneficia Quem Melhor Serve)
- TRF
- WCS (SCM)
- World Community Service (Serviços à Comunidade Mundial)

As marcas do Rotary incluem todos os lemas e logotipos escolhidos pelos presidentes do RI, bem como os logotipos das convenções e novas marcas criadas para atender a necessidades correntes do quadro social. Rotary Clubs, distritos rotários e outras entidades rotárias podem usá-las, desde que de acordo com as diretrizes do conselho diretor do RI. (Cód. Norm. do Rotary 33.005.)

Contudo, a fim de que a integridade e exclusividade das marcas do Rotary possam ser mantidas, preservadas e protegidas para o uso de rotarianos de todo o mundo, os direitos de propriedade global pertencem ao RI, conforme estabelecido pelo regimento interno. (Reg. Int. RI 18.010.) As marcas do Rotary estão disponíveis para download no site [www.rotary.org](http://www.rotary.org).

O nome Rotary e o emblema do Rotary International são marcas registradas em mais de 50 países, e este número cresce a cada ano. Outras marcas do Rotary também se encontram registradas em caráter limitado, embora o RI tenha o direito de propriedade com base no uso de cada uma delas no mundo inteiro. O registro da propriedade intelectual do RI facilita sua utilização exclusiva pela organização e a ajuda a evitar o uso desautorizado por pessoas e entidades. (Cód. Norm. do Rotary 34.010.7.) Várias outras leis nacionais e decisões judiciais também ajudam o RI a proteger as marcas do Rotary.

### **Emprego das marcas do Rotary por Rotary Clubs, distritos e outras entidades rotárias**

O nome Rotary normalmente diz respeito ao Rotary International, mas também pode referir-se aos ideais e princípios da organização. O nome Rotary pode ser empregado apenas para os usos aprovados nos documentos estatutários do RI ou conforme autorizado pelo conselho diretor da organização. Nenhum clube ou grupo de clubes deve adotar ou atuar sob qualquer outro nome, a não ser aquele com o qual foi ou foram organizados pelo RI. (Cód. Norm. do Rotary 33.010.4., 33.020.6., 33.020.10., 34.050.4.)

O termo em inglês *Rotarian* (rotariano) é empregado apenas para designar o sócio de um Rotary Club e no título da revista *The Rotarian*. (80-102; Est. do RI 13; Cód. Norm. do Rotary 33.020.12.)

### ***Nomes e materiais para projetos e programas***

A palavra Rotary no nome ou em conexão a uma atividade de Rotary Clubs, distritos rotários e outras entidades rotárias pode ser usada em atividades diretamente relacionadas ao clube, distrito ou outra entidade rotária, e não ao RI, seja direta ou indiretamente. Identificar o projeto ou programa somente com a palavra Rotary ou o emblema do Rotary poderia sugerir ser um projeto ou programa do RI, principalmente porque o emblema inclui as palavras Rotary International. Portanto, as diretrizes do conselho diretor do RI requerem o uso do nome da entidade rotária, e não somente da palavra Rotary, em qualquer atividade rotária, como projeto ou programa, e o uso do nome da entidade rotária ou outra marca do Rotary em conjunção com o emblema do Rotary em materiais relacionados a tais atividades. O nome da entidade rotária deve aparecer ao lado do emblema ou marca do Rotary, e com a mesma proeminência, em todos os materiais (se a atividade for um projeto ou programa de distrito ou grupo multidistrital, esta deverá ser aprovada conforme diretrizes do conselho diretor do RI). O uso de identificadores adicionais garante que a entidade rotária apropriada seja reconhecida. Por exemplo:

*Correto*

Distrito 0000 do Rotary —  
Programa de Reflorestamento”  
Rotary Club de Qualquer Cidade

*Incorreto*

Programa de Reflorestamento  
do Rotary  
Cidade Rotary

As marcas do Rotary devem sempre ser reproduzidas na sua totalidade. Não são permitidos abreviações, prefixos ou sufixos como, por exemplo, “Rota”. As marcas do Rotary não podem ser alteradas, obstruídas ou modificadas de maneira alguma.

Os rotarianos que desejam incluir o nome Rotary, o emblema ou outras marcas do Rotary sem identificadores adicionais no nome dos projetos ou programas planejados por clubes, distritos, grupos multidistritais ou outra entidade rotária devem primeiro obter aprovação do conselho diretor do RI. Quanto a tais projetos e programas (inclusive associações de médicos voluntários), seus coordenadores devem revisar e introduzir as alterações necessárias nos nomes e materiais pertinentes em consonância com as normas estabelecidas. (Cód. Norm. do Rotary 16.030., 33.010.4., 33.020.6.)

A palavra Rotary não pode ser empregada no nome ou em conexão com atividade que não esteja sob o controle total do clube ou grupo de clubes, nem pode ser empregada no nome ou em conexão com qualquer organização da qual façam parte não-rotarianos ou organizações não-rotárias. (Cód. Norm. do Rotary 33.020.7., 33.020.8., 33.020.9., 33.020.11.)

### ***Títulos de publicações impressas e eletrônicas e nomes de domínio***

O termo em inglês *Rotarian* (rotariano) pode ser empregado apenas no título da revista *The Rotarian*. Rotary Clubs, distritos rotários e outras entidades rotárias não devem empregar a palavra *Rotarian* (rotariano) como parte do nome de suas publicações. (80-102; Cód. Norm. do Rotary 33.020.12.)

Do mesmo modo que todo boletim de entidade rotária é uma publicação, o site de entidade rotária também é considerado uma publicação. O conteúdo e design de tais publicações deverão estar em conformidade com as normas vigentes do RI, inclusive quanto ao emprego das marcas do Rotary e à proibição de envio de pedidos de contribuições monetárias. Entidades rotárias devem utilizar outro identificador em seus nomes, especialmente quando o nome Rotary, o emblema do Rotary ou outra marca da entidade for usado. Ao selecionar um nome de domínio para site na internet que inclua o verbete Rotary, a entidade rotária deve também incluir outra referência de identificação, no idioma local, e não apenas o nome Rotary. Por exemplo:

#### *Correto*

www.rotaryclubdequalquerbairro.org  
 www.rotaryclubdequalquercidade.org  
 ww.distrito0000dorotary.org

#### *Incorreto*

www.cidadedorotary.org  
 www.rotariano.org  
 www.atividadedorori.org  
 www.mulheresdorotary.org  
 (Cód. Norm. do Rotary 52.020.1.)

Antes de registrar seus nomes de domínio, as entidades rotárias devem consultar a equipe de suporte a clubes e distritos para garantir que os nomes propostos obedecem às normas estabelecidas pelo conselho diretor do RI (veja mais informações no Código Normativo do Rotary 52.020.1. e site [www.rotary.org](http://www.rotary.org)).

### ***Nomes para atividades da Fundação***

Clubes ou distritos podem usar o nome Rotary em conexão com as atividades de fundações patrocinadas por estes, desde que:

- 1) tal emprego deixe claro que a atividade é desenvolvida pelo clube ou distrito e não pelo RI;
- 2) a palavra Internacional ou *International* não seja empregada no nome ou em conexão com a atividade da fundação patrocinada pelo clube ou distrito;
- 3) o nome da atividade da fundação patrocinada pelo clube ou distrito inclua a designação do clube ou do distrito;

- 4) as palavras Rotary e *Foundation* ou Fundação e Rotária, quando empregadas em conexão com as atividades da fundação patrocinada pelo clube ou distrito, estejam separadas dentro do nome da atividade. (Cód. Norm. do Rotary 31.030.15., 33.020.5.)

### ***Emprego com marcas de outras entidades***

As marcas do Rotary não devem ser empregadas em conjunção com nenhum outro emblema ou logotipo para evitar sugerir o relacionamento do Rotary International com a instituição representada pelo outro emblema ou logotipo, a menos que haja envolvimento oficialmente reconhecido. Geralmente há pedidos para que emblemas ou marcas do Rotary sejam usados em conjunção com outros emblemas e designs quando Rotary Clubs, distritos ou entidades rotárias obtêm a cooperação de outras organizações locais, sejam elas comerciais ou não. Os documentos estatutários do RI não reconhecem tais empregos, exceto para finalidade de patrocínio e colaboração limitados (Cód. Norm. do Rotary 33.010.10., 34.050.8.) conforme diretrizes do conselho diretor do RI (Cód. Norm. do Rotary 11.040.6., 33.010.11., 35.010., 35.010.1., 35.010.2., 35.010.3.). Contate a secretaria do RI para obter informações atualizadas. Independente do mérito da causa, o conselho diretor do RI não autoriza o emprego do emblema e demais marcas do Rotary por outras organizações ou em emblemas e logotipos de outras entidades. (Cód. Norm. do Rotary 33.020.7., 33.020.8., 33.020.9., 33.020.11.)

O conselho diretor do RI assumiu o compromisso de avaliar oportunidades de patrocínio, formação de parcerias e cooperações estratégicas, inclusive o estabelecimento de diretrizes para uso pelos distritos, clubes e outras entidades rotárias. (Cód. Norm. do Rotary 11.040.6.) Quando Rotary Clubs, distritos e entidades rotárias trabalham em projetos em conjunto com outras instituições não-rotárias, o material promocional, inclusive material impresso ou mercadorias, não deve conter emblemas e marcas do Rotary em combinação com emblemas de outras entidades. O aconselhável é que a identificação e duração do projeto sejam bem especificadas, com o nome do(s) Rotary Club(s), distrito(s) ou outra(s) entidade(s) rotárias participantes claramente identificados. As diretrizes do conselho diretor do RI incluem requisitos específicos quanto ao emprego das marcas do Rotary por patrocinadores corporativos e organizações colaboradoras. (Cód. Norm. do Rotary 33.010.11.) Contate a secretaria do RI para obter a versão mais atualizada dessas diretrizes.

### ***Compra de mercadorias com as marcas do Rotary***

Os Rotary Clubs, distritos e outras entidades rotárias devem comprar artigos com as marcas do Rotary somente de licenciados oficiais do RI. Reconhece-se que, em certas ocasiões, os rotarianos terão que encomendar artigos especiais com as marcas do Rotary para eventos específicos, mas apenas quando estes não puderem ser obtidos de empresa licenciada é que poderão ser comprados de outro fornecedor. Nesse caso, tal fornecedor não licenciado deve obter, por intermédio da seção de licenciamento do RI, a aprovação específica para o emprego das marcas do Rotary. (Cód. Norm. do Rotary 33.040.1., 34.010.5.)

### ***Venda de mercadorias com as marcas do Rotary***

Ao divulgar projetos de duração limitada, Rotary Clubs, distritos e outras entidades rotárias podem vender, sem licença especial do RI, artigos para evento específico de arrecadação de fundos que contenham as marcas do Rotary. Para qualificar para esta exceção, as mercadorias vendidas em conexão com esses projetos especiais devem incluir, além de uma das marcas do Rotary:

- 1) o identificador adicional do nome do Rotary Club, distrito ou outra entidade rotária ao lado das marcas do Rotary e com a mesma proeminência,

- 2) o nome do projeto ou evento de arrecadação de fundos, e
- 3) a data ou duração do projeto ou evento. (Cód. Norm. do Rotary 34.040.2)

Mercadorias que não estiverem de acordo com esses critérios devem ser licenciadas pelo RI. A venda de mercadorias por si só não constitui um “evento” para o propósito da exceção às normas de licenciamento do RI.

### **Emprego das marcas do Rotary por rotarianos**

De acordo com os estatutos do RI, todos os sócios de clube serão denominados rotarianos e terão o direito de usar o emblema, crachá ou qualquer outra insígnia do RI. (Est. do RI 13) Os rotarianos são incentivados a colocar o nome Rotary e o emblema rotário em papel timbrado e cartões de visita de uso pessoal. Entretanto, não podem usar o emblema do Rotary em papel timbrado ou em cartões de visita de suas empresas, nem empregar as marcas do Rotary em outros materiais promocionais como folhetos, catálogos e websites. (80-102; Cód. Norm. do Rotary 33.010.2., 33.010.3., 33.010.5., 33.050.3.)

O uso de crachás, jóias, fitas, e outros itens semelhantes, por parte de rotarianos para indicar posição oficial no Rotary não se coaduna com uma organização de empresários e profissionais e é, portanto, desaprovado, exceto nos países em que os costumes locais assim o exijam (essa desaprovação não abrange os nomes em placas, crachás e fitas usadas durante as convenções e conferências rotárias). (Cód. Norm. do Rotary 34.040.5.)

Os rotarianos não devem utilizar para fins de campanhas políticas o nome e o emblema do Rotary ou listas de sócios de Rotary Clubs ou outras listas de rotarianos. O uso do companheirismo rotário como meio de conseguir ganhos políticos é contrário ao espírito da organização. (Cód. Norm. do Rotary 33.020.1.)

### **Emprego das marcas do Rotary por administradores do RI e representantes especiais**

Nenhum administrador do RI deve permitir a publicação de seu título em conexão com o cargo oficial que ocupa ou à afiliação em qualquer outra organização, exceto com o consentimento do conselho diretor do RI. (80-102; Cód. Norm. do Rotary 33.030.2.)

Administradores do RI entrantes, atuais e anteriores, bem como rotarianos nomeados pelo presidente ou conselho diretor do RI para exercer determinados cargos, estão autorizados a empregar as marcas do Rotary em publicações impressas ou eletrônicas, em papéis timbrados e em sites criados em conexão com as respectivas atribuições rotárias. Contudo, estes não estão autorizados a usá-las em conjunção com marcas registradas ou em papel timbrado de qualquer outra organização ou para qualquer finalidade de natureza comercial. Em todos esses casos, deve-se indicar claramente os cargos ocupados e os anos dos respectivos mandatos. Com o intuito de evitar equívocos e implicações legais ao RI, ao criar um site na internet é preciso estar explícito que este é do rotariano e não do RI. O secretário geral poderá exigir, caso necessário, a colocação de aviso de limitação de responsabilidade nesses sites. O emprego das marcas do Rotary em nomes de domínio deve obedecer às normas do conselho diretor. (Cód. Norm. do Rotary 33.020.3., 33.020.4., 33.030.2., 52.020.1.)

### **Emprego das marcas do Rotary em programas rotários**

O emblema do Rotary pode fazer parte de um design que inclua nomes ou emblemas de outros programas rotários desde que tal design esteja sob o controle exclusivo do conselho diretor do RI e que o emblema não seja alterado ou esteja obstruído de maneira alguma. (Cód. Norm. do Rotary 31.090.12., 33.010.6., 33.040.1., 34.040.3.)

## Outros empregos autorizados das marcas do Rotary

### *Placa de licença de automóvel*

O Rotary Club ou o distrito pode colaborar com um órgão governamental para oferecer uma placa de licença de automóvel com o nome e o emblema do Rotary, como forma de relações públicas e mecanismos beneficentes de captação de recursos. Tais projetos serão isentos do pagamento de royalties, sob as seguintes condições:

- 1) a placa deve ser emitida pelo órgão governamental apropriado;
- 2) nenhum empreendimento comercial deve estar envolvido;
- 3) todos os governadores de distrito da(s) área(s) designada(s) devem aprovar o projeto;
- 4) a placa deve obedecer às especificações do RI referentes à reprodução da sua propriedade intelectual e o protótipo da placa deve ser submetido ao secretário geral para aprovação;
- 5) uma fórmula de divisão da receita deve ser elaborada, com a orientação do secretário geral, para que a receita da arrecadação de fundos de tal projeto beneficie, sujeito à aprovação dos governadores e do secretário geral, os clubes na(s) área(s) designada(s) e a Fundação Rotária. (Cód. Norm. do Rotary 34.070.3.)

### *Selos postais*

O Rotary Club ou distrito pode colaborar com um órgão governamental para oferecer selo, carimbo postal ou outros artigos postais com o nome e o emblema do Rotary, como forma de relações públicas e, quando apropriado, mecanismos beneficentes de captação de recursos. Tais projetos serão isentos do pagamento de royalties, sob as seguintes condições:

- 1) o selo, carimbo postal ou outros artigos postais devem ser emitidos pelo órgão governamental apropriado;
- 2) nenhum empreendimento comercial deve estar envolvido;
- 3) todos os governadores de distrito da(s) área(s) designada(s) devem aprovar o projeto;
- 4) o item postal deve obedecer às especificações do RI referentes à reprodução da sua propriedade intelectual e o protótipo desse item ou qualquer outro material promocional afim, tal como carimbo de 1º dia, deve ser submetido ao secretário geral para aprovação;
- 5) uma fórmula de divisão da receita deve ser elaborada, com a orientação do secretário geral, para que a receita da arrecadação de fundos de tal projeto beneficie, sujeito à aprovação dos governadores e do secretário geral, os clubes na(s) área(s) designada(s) e a Fundação Rotária. (Cód. Norm. do Rotary 34.070.4.)

### *Assuntos diversos*

O emprego do emblema do Rotary é autorizado para:

- 1) papéis timbrados e material impresso utilizados pelo RI ou pelos Rotary Clubs; (Cód. Norm. do Rotary 33.010.2.)
- 2) bandeira oficial do Rotary; (Cód. Norm. do Rotary 33.010.2., 33.010.8.)
- 3) crachás, flâmulas, decorações e impressos das convenções do Rotary, em todos os outros eventos oficiais do Rotary e nas mobílias e acessórios (inclusive tapetes e carpetes) do RI ou de Rotary Clubs; (Cód. Norm. do Rotary 33.010.2.)

- 4) placas de sinalização de Rotary Clubs; (Cód. Norm. do Rotary 33.010.2.)
- 5) distintivo de lapela para ser usado pelos rotarianos e membros de suas famílias; (80-102; Cód. Norm. do Rotary 33.010.2.)
- 6) artigos de uso pessoal ou para felicitações enviadas por rotarianos e suas famílias. (80-102; Cód. Norm. do Rotary 33.010.2., 33.010.3.)

A compra desses artigos deve obedecer aos requisitos de licenciamento abaixo.

## **Nomes e emblemas Interact e Rotaract**

### *Emprego pelos Interact Clubs, Rotaract Clubs e distritos*

Os nomes e emblemas do Interact e do Rotaract (como parte das marcas do Rotary) são de uso exclusivo dos respectivos clubes e seus sócios. Quando utilizados para representar determinado clube, o nome deste deve aparecer ao lado do emblema e com a mesma proeminência. Da mesma forma, ao representar determinado distrito do Interact ou do Rotaract, os respectivos emblemas podem ser usados, mas somente em conjunção com o nome e/ou número do distrito. (Cód. Norm. do Rotary 34.070.7)

### *Títulos de publicações*

Nenhuma publicação (inclusive as eletrônicas) pode conter o emblema do Interact ou do Rotaract sem mencionar o nome do clube ou o número do distrito, exceto aquelas produzidas ou autorizadas pelo RI para uso exclusivo do Rotary ou dos Interact ou Rotaract Clubs na organização ou condução de atividades de um dos clubes patrocinados. Nenhum outro uso do emblema está autorizado pelo RI, o qual detém controle legal exclusivo sobre este. (Cód. Norm. do Rotary 34.070.7)

### *Outros empregos*

Em todos os demais casos, as diretrizes que regem o emprego das marcas do Rotary se aplicam aos nomes e emblemas do Interact e Rotaract, inclusive os requisitos relativos ao sistema de licenciamento do RI. (Cód. Norm. do Rotary 33.005., 34.010.)

## **Licenciamento das marcas do Rotary**

Apenas as empresas ou indivíduos licenciados, ou que receberam permissão do RI, estão autorizados a reproduzir as marcas do Rotary, pois estas são marcas registradas e marcas de propriedade intelectual do RI. Muitas pessoas e organizações costumam solicitar ao RI autorização para fabricar e vender produtos com o emblema e outras marcas do Rotary, entre eles, distintivos de lapela, crachás, artigos decorativos, canecas e placas de sinalização. Por caber ao conselho diretor do RI a responsabilidade de preservar o emblema da organização, e para proteger juridicamente as demais marcas, referido conselho estabeleceu um sistema de licenciamento. Atualmente, o Rotary tem mais de 300 empresas, pessoas físicas, Rotary Clubs e distritos rotários licenciados para produzir grande variedade de produtos. (Cód. Norm. do Rotary 34.010.)

As marcas do Rotary não devem ser licenciadas para utilização em produto que, na opinião do RI, envolva matéria imoral, enganosa ou escandalosa ou assunto que possa falsamente sugerir conexão com pessoas, instituições, crenças ou símbolos nacionais. (Cód. Norm. do Rotary 34.050.9., 34.070.6.)

Os licenciados não estão autorizados a vender itens para fins de reconhecimento que tenham qualquer similaridade ou relação com Paul Harris ou os termos “Companheiro Paul Harris”, “Contribuinte Especial da Fundação Rotária” e “Benfeitor”. (Cód. Norm. do Rotary 34.050.11.)

Somente fornecedores licenciados oficiais do RI podem divulgar produtos rotários por meio de publicidade na revista *The Rotarian* ou nas revistas rotárias regionais. (Cód. Norm. do Rotary 34.060.1.)

Os distintivos de lapela podem ser produzidos pelos licenciados em qualquer tamanho, desde que a reprodução do emblema seja correta. (Cód. Norm. do Rotary 34.050.2.)

Reconhece-se que, em certas ocasiões, os rotarianos terão que encomendar artigos especiais com as marcas do Rotary para eventos específicos. Os rotarianos somente poderão procurar outros vendedores quando o artigo não puder ser obtido de fornecedor licenciado. Nesse caso, tal fornecedor não licenciado deve obter a aprovação da seção de licenciamento do RI. (Cód. Norm. do Rotary 34.010.5.)

### ***Proibição de contatar distritos, clubes e rotarianos***

Apenas empresas licenciadas podem contatar distritos, clubes e rotarianos para vender artigos com as marcas do Rotary, conforme os termos específicos do acordo de licenciamento. Proíbe-se que fornecedores não licenciados estabeleçam tais contatos. (Cód. Norm. do Rotary 34.010.5.)

## **Outras proibições quanto ao emprego das marcas do Rotary**

### ***Combinação com outras marcas***

A seção 18.020. do regimento interno do RI declara: “O RI não reconhece como legítima a utilização do nome, emblema, distintivo ou qualquer outra insígnia do RI em conjunto com qualquer outro nome ou emblema”. Essa regra não é aplicável no caso dos programas rotários discutidos acima nem no caso de patrocínio corporativo, parceria ou relações de cooperação. (Reg. Int. RI 18.020.; Cód. Norm. do Rotary 33.010.10.)

Como muitos Rotary Clubs demonstram interesse ou patrocinam diferentes grupos, como clubes juvenis, o RI recebe pedidos de autorização para usar o emblema ou outra insígnia rotária para identificar os sócios de referidos grupos como estando ligados ao Rotary. Todos os rotarianos são incentivados a apoiar e incentivar grupos que tentem emular o exemplo do Rotary, entretanto, por mais meritórios que sejam os propósitos destes, o RI não pode permitir que utilizem as marcas do Rotary. Não se pretende com isso desestimulá-los, mas acredita-se que a melhor opção seria a criação de outros títulos e insígnias sem infringir a terminologia e as marcas do Rotary. (Cód. Norm. do Rotary 33.020.9.)

### ***Comercialização de marcas do Rotary***

A seção 18.020. do regimento interno do RI estabelece o seguinte quanto ao emprego do nome e emblema: “Restrição quanto ao uso de propriedade intelectual do RI. O nome, emblema, distintivo ou qualquer outra insígnia do RI ou de qualquer clube não poderá ser utilizado pelos clubes ou sócios de clubes como marca registrada, marca de produto ou com qualquer outra finalidade comercial, nem tampouco se poderá utilizar uma marca do Rotary para descrever qualquer artigo ou mercadoria por ele fabricada ou comercializada”. (80-102; Reg. Int. RI 18.020.; Cód. Norm. do Rotary 33.010.2., 33.010.5., 34.050.5.)

O emblema do Rotary e outras insígnias rotárias são símbolos da prestação de serviços e de alto padrão de ética sendo, conseqüentemente, bastante atrativos para aqueles que gostariam de utilizá-lo para fins comerciais. O uso comercial das marcas do Rotary implicaria em exigência de determinado padrão de qualidade para os produtos em questão. Entretanto, o emblema e outras marcas do Rotary são símbolos dos clubes e dos serviços por estes prestados e não devem ser usados com qualquer propósito que não o de identificação dos clubes e de seus sócios.

As marcas do Rotary não podem ser utilizadas com propósito comercial, exceto nos casos permitidos pelas normas de licenciamento do RI. (RCP 34.010.) Exemplos de usos com propósito comercial incluem:

- 1) como marca registrada, marca de serviço, marca de afiliação coletiva ou para identificar qualquer mercadoria;
- 2) uso em combinação com qualquer outra insígnia não-rotária, exceto quando em conexão com os programas rotários;
- 3) em papel timbrado ou cartões de visita comerciais de rotarianos.

Desaconselha-se o uso do emblema em portas ou vitrines de estabelecimentos comerciais de rotariano. (80-102; Cód. Norm. do Rotary 33.010.2.)

### ***Emprego das marcas do Rotary por outros grupos***

Exceto no que se refere aos Rotary Clubs provisórios, não se autoriza nem se permite o emprego da palavra Rotary por qualquer grupo em maneira que possa indicar ou sugerir que este seja um Rotary Club ou esteja filiado a um Rotary Club ou ao RI. O RI tomará as providências necessárias para impedir qualquer emprego não autorizado da palavra Rotary ou outras marcas do Rotary. (Cód. Norm. do Rotary 33.020.7, 33.020.8.) É inapropriado empregar marcas do Rotary em folhetos publicados por qualquer organização que não seja o RI ou outra entidade rotária. (Cód. Norm. do Rotary 33.010.12.)

O emblema do Rotary não pode ser exibido ou usado como distintivo de lapela se não estiver sob o controle exclusivo do conselho diretor do RI, independentemente da circunstância. (Cód. Norm. do Rotary 33.010.6., 34.050.8.)

### ***Emprego das marcas do Rotary em conexão com edifícios ou outros imóveis***

Para evitar qualquer idéia equivocada de conexão com o RI, seja direta ou inferida, todo Rotary Club, distrito rotário ou outra entidade rotária interessada na construção ou aquisição de qualquer imóvel:

- 1) deve certificar-se de que não seja mencionado no nome do empreendimento, ou em qualquer documento jurídico a ele relacionado, o nome Rotary sem o identificador no idioma do Rotary Club, distrito rotário ou outra entidade rotária envolvida, ou o nome Rotary International;
- 2) não deve afixar, em caráter permanente, à construção ou estrutura qualquer marca do Rotary, como gravar o nome Rotary ou o emblema rotário na fachada do imóvel ou incrustar o nome Rotary ou emblema rotário no assoalho. O conselho diretor não exigirá a remoção de marcas do Rotary afixadas em imóveis antes de 2001 por poder causar danos irreparáveis e/ou incorrer despesas excessivas à entidade rotária. (Cód. Norm. do Rotary 33.020.2.)

### ***Emprego em cartões de crédito***

O RI não autoriza o emprego de marcas do Rotary em cartões de crédito de afinidade de qualquer tipo, inclusive ligados a programas de Rotary Clubs, distritos rotários ou outras entidades rotárias, exceto quando for do próprio RI. É proibido a entidades rotárias oferecer como atividade de captação de recursos cartões de crédito de afinidade com as marcas do Rotary. (Cód. Norm. do Rotary 9.030.3., 34.070.2.)

### ***Emprego em cartões telefônicos***

O RI não autoriza o emprego de qualquer marca do Rotary em cartões telefônicos, inclusive das palavras Rotary, Rotarian, Rotary International, distrito do Rotary ou do emblema do Rotary. É proibido a entidades rotárias oferecer como

atividade de captação de recursos cartões telefônicos com as marcas do Rotary. (Cód. Norm. do Rotary 9.030.2., 34.070.1.)

### *Cartões de informações*

O RI não autoriza a elaboração de cartões de informações para Rotary Clubs, distritos e outras entidades rotárias ou como produtos licenciados (conforme definido no acordo de licenciamento do RI) para ser vendidos por licenciados do RI, sejam esses produtos portadores ou não das marcas do Rotary. (Cód. Norm. do Rotary 34.070.5.)

### *Comunicações por e-mail*

Entidades rotárias devem obedecer às normas do RI relativas a envio de solicitações e de dados para contato ao comunicar-se por meio de e-mail, bem como quanto ao emprego das marcas do Rotary, inclusive utilização de idioma de identificação apropriado da entidade rotária a ser representada. (Cód. Norm. do Rotary 11.040.1., 11.040.3., 11.040.4., 33.020.6.)

### *Assuntos diversos*

O emblema não deve ser utilizado por nenhuma pessoa, firma ou corporação como marca registrada, nem as palavras Rotary ou *Rotarian* (rotariano) podem ser utilizadas por qualquer pessoa, firma ou corporação como sendo o seu nome ou sua marca ou para descrever qualquer artigo ou mercadoria por ela fabricada ou comercializada. (Reg. Int. RI 18.020.; Cód. Norm. do Rotary 33.010.2., 33.010.5., 34.050.5.)

É proibido o uso das palavras Rotary Club, Rotary International, Rotary e *Rotarian* de maneira não autorizada pelo regimento interno e estatutos do RI ou por deliberação do conselho diretor do RI. (80-102; Cód. Norm. do Rotary 33.005.)

## **Reprodução do emblema do Rotary**

### *Descrição de design*

O emblema oficial do Rotary International é uma roda de engrenagem com seis raios ou braços, vinte e quatro dentes ou projeções e um rasgo de chaveta; um dente é colocado sobre o eixo de cada braço e três entre as linhas centrais dos braços. As palavras "Rotary e International" aparecem em espaços rebaixados no aro. Com a roda na posição vertical, a palavra Rotary aparece na depressão superior, que ocupa um espaço de cerca de cinco dentes, e a palavra International aparece na depressão inferior, que ocupa o espaço de cerca de nove dentes e meio. Entre essas duas depressões, em cada lado, há outras duas depressões sem letras. O espaço entre quaisquer dessas quatro depressões é de cerca de duas unidades de acordo com as proporções dadas a seguir e o espaço entre as depressões e qualquer dos bordos do aro é de cerca de uma unidade e meia. Os braços são afunilados e de seção transversal elíptica. Quando a roda está em posição vertical com a palavra Rotary na parte de cima, os eixos de dois braços opostos formam um diâmetro vertical da roda que corta ao meio o rasgo de chaveta, então no ponto mais alto de sua rotação. Os lados dos dentes são levemente convexos, de maneira que o espaço deixado entre eles é, do ponto de vista da mecânica, aproximadamente correto.

**Especificações de design**

| <b>Parte</b>   | <b>Unidades</b> |
|--|-----------------|
| Diâmetro total                                       | 61              |
| Do centro à base ou raiz dos dentes                  | 26              |
| Largura do aro (borda interna até a base dos dentes) | 8½              |
| Diâmetro do cubo                                     | 12              |
| Diâmetro do eixo                                     | 7               |
| <b>Braços/raios</b>                                  |                 |
| Largura na junção ao aro (lados projetados)          | 5               |
| Largura no centro do eixo (lados projetados)         | 7               |
| <b>Seção vertical do rasgo de chaveta</b>            |                 |
| Largura  | 1¾              |
| Profundidade   | 7/8             |
| <b>Dentes/projeções</b>                              |                 |
| Largura na base                                      | 4¼              |
| Largura na extremidade                               | 2¼              |
| Altura   | 4½              |
| <b>Letras</b>  |                 |
| Largura do espaço rebaixado                          | 5½              |
| Altura das letras                                    | 4               |

*Obs.:* A fim de tornar a roda mais emblemática do ideal de servir, adicionou-se um rasgo de chaveta à descrição acima. Em reprodução unidimensional, o cubo deve ser demarcado por um círculo em volta do rasgo de chaveta. Além disso, foi estabelecida a posição dos braços.

**Cor**

O emblema do Rotary pode ser reproduzido monocromaticamente. Se for multicolorido, suas cores oficiais, azul real e dourado, devem ser utilizadas. O dourado pode ser representado por uma cor metálica ou amarela. As seguintes cores do padrão PANTONE® devem ser usadas: azul PANTONE® 286, dourado metálico PANTONE® 871 ou dourado (amarelo) PANTONE® 123C ou 115U.

Dourado deve ser usado para toda a roda e para as palavras Rotary e International. As quatro depressões do aro devem ser em azul real, assim como o círculo em volta do cubo se a reprodução for unidimensional. A abertura do eixo no cubo, o rasgo de chaveta e as áreas entre braços/raios devem ser deixados incolores.

Um delineamento do perímetro externo do emblema pode ser adicionado para maior clareza do desenho do emblema em certos fundos. Em reprodução bicolor, esse delineamento deve ser na cor azul (em reprodução em preto e branco, a linha preta em volta do perímetro é uma característica necessária da marca). (80-102; Cód. Norm. do Rotary 33.010.1.)

Nenhum desvio do emblema oficial do Rotary será autorizado. (Cód. Norm. do Rotary 33.010.7, 34.010.2.)

**Alteração, modificação ou obstrução das marcas do Rotary**

O nome, emblema e outras marcas do RI não devem ser alterados, modificados ou obstruídos de nenhuma forma e somente podem ser reproduzidos na sua totalidade. Quando o emblema do Rotary for impresso em mais de uma cor,

somente as cores oficiais do Rotary deverão ser usadas. Nenhum desvio do emblema oficial do Rotary será autorizado. (Cód. Norm. do Rotary 33.010.1., 33.010.7., 34.010.2.) O RI permite a escrita por cima do emblema e outras marcas do Rotary (em marca-d'água, impresso, triagem ou gofragem), desde que estes não sejam parcialmente cobertos e/ou obstruídos. (Cód. Norm. do Rotary 11.040.6., 33.010.11.)

### **Cores do Rotary**

As cores oficiais do RI são o azul real e o dourado (80-102).

*Obs.:* O dourado pode ser representado por uma cor metálica ou amarela.

As seguintes cores específicas do padrão PANTONE® devem ser usadas para a impressão do emblema do Rotary, do logotipo da Fundação Rotária e do emblema do Interact: azul PANTONE® 286, dourado metálico PANTONE® 871 ou dourado (amarelo) PANTONE® 123C ou 115U. As seguintes cores do padrão PANTONE® devem ser usadas na impressão do emblema do Rotaract: vermelho PANTONE® 201, dourado metálico PANTONE® 871 ou dourado (amarelo) PANTONE® 123C ou 115U. (Cód. Norm. do Rotary 33.010.1., 33.010.9.) PANTONE® é um produto da Pantone, Inc..

O Guia de Identidade Visual do RI (547-PT) contém diretrizes para a reprodução do emblema do Rotary e manutenção da identidade visual própria da organização em todas as publicações rotárias.

### **Bandeira do Rotary**

A bandeira oficial do Rotary consiste de um campo branco com o emblema do Rotary no centro. A roda toda deve ser dourada, com as quatro depressões do aro em azul real. As palavras Rotary e Internacional nas depressões devem ser douradas. A abertura do eixo no cubo e o rasgo de chaveta devem aparecer em branco. (80-102; Cód. Norm. do Rotary 33.010.8.)

O Rotary Club que desfralde essa bandeira como bandeira do clube pode usar acima da roda, em letras grandes azuis, as palavras Rotary Club e abaixo da roda os nomes da cidade e estado, província ou país. (80-102; Cód. Norm. do Rotary 33.010.8.)

### **Lemas oficiais**

O lemas oficiais do Rotary são “Dar de Si Antes de Pensar em Si” e “Mais Se Beneficia Quem Melhor Serve”. O primeiro é o lema principal da organização. (50-11, 51-9, 89-145, 01-678, 04-271) Em 2004, o conselho de legislação trocou o verbete *he* pelo verbete *they* no segundo lema, na sua versão em inglês.

“Companheirismo Através do Serviço” é o lema do Rotaract. (Cód. Norm. do Rotary 41.020.12.)

### **Hino do Rotary**

O Hino do Rotary (030-MU) é um arranjo especial da composição Egmont, de Beethoven, opus 84, o qual pode ser tocado em ocasiões especiais, como cerimônias de hasteamento da bandeira. (Cód. Norm. do Rotary 26.070.)

